



Fundo de População  
das Nações Unidas

## TERMO DE REFERÊNCIA – CONSULTORIA EM SOLUÇÕES PARA MELHORIA DE MEDIÇÃO E QUALIDADE DE SOFTWARE

**Título do Posto:** Consultor Sênior em soluções para melhoria de medição e qualidade de software - II

**Tipo de Contrato:** Consultoria Individual (CI)

**Local de trabalho:** Remoto e Rio de Janeiro

1. Escritório Contratante	Fundo de População das Nações Unidas, Escritório de País - Brasil
2. Contexto e Objeto(s) da Consultoria	<p>A Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) atualmente coexiste com uma multiplicidade de outras organizações provedoras de pesquisa governamentais e não-governamentais, atendendo a um público de usuários crescente e diverso.</p> <p>Nesse contexto, uma das principais atividades do IBGE consiste na produção de um conjunto básico de estatísticas e informações sociais, demográficas e geográficas primárias, que atendem a necessidades institucionais, econômicas e sociais que não podem ser atendidas por outras organizações. As principais estatísticas e informações desta categoria são integradas por estatísticas sociais e demográficas, baseadas em informações coletadas nos domicílios, como o Censo Demográfico e a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) e determinadas pesquisas baseadas em registros administrativos, como o Registro Civil.</p> <p>O IBGE também produz sínteses globais e estudos específicos em duas áreas, a socioeconômica e a de geociências. Na área socioeconômica destacam-se a contabilidade nacional e os indicadores de condições de vida da população e, na de geociências, os estudos sobre recursos naturais e a dinâmica dos ecossistemas; estudos temáticos e integrados diversos; mapeamentos e diagnósticos ambientais, pela combinação de informações geográficas, de base territorial física, de recursos e condições naturais; e características socioeconômicas das populações nas diversas regiões.</p> <p>No âmbito do Censo Demográfico, é importante destacar que ele se constitui como a principal fonte de referência para o conhecimento das condições de vida da população em todos os municípios do País e em seus recortes territoriais internos, tendo como unidade de coleta a pessoa residente, na data de referência, em domicílio do território nacional.</p> <p>Nas últimas décadas, ocorreram alterações e aprimoramentos em variados aspectos técnicos, tecnológicos e operacionais da pesquisa, que lhe conferiram um salto de qualidade. Dentre eles, destacam-se a instituição de parcerias, visando a ampliar a integração entre o IBGE e as comunidades locais, bem como a utilização, de forma intensiva, de tecnologias digitais que permitem levar a cada segmento de usuários as mídias mais apropriadas.</p>

<p>Escopo do Trabalho e Produtos</p>	<p>Os consultores serão responsáveis em propor e analisar ações de trabalho relativas à medição e qualidade de software de aplicações desenvolvidas no IBGE, contribuindo assim para o aprimoramento de sistemas no que tange ao processo de desenvolvimento e manutenção, e visando melhorias na produtividade e na qualidade das entregas realizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.</p> <p><b>ATIVIDADES:</b> Para o processo de medição e qualidade de software:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Identificar as necessidades de aperfeiçoamento no processo de medição de software e no processo de desenvolvimento e manutenção de software;</li> <li>2. Avaliar e propor aprimoramentos nas soluções de medição de software;</li> <li>3. Identificar pontos de atenção e propor melhorias para a qualidade do software entregue.</li> </ol> <p><b>Resultados esperados:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Práticas no processo de medição de software a serem incorporadas que ajudem na identificação de oportunidades de melhorias de produtividade de desenvolvimento e manutenção de software.</li> <li>• Práticas para melhorias no processo de obtenção de qualidade de software.</li> <li>• Melhoria dos instrumentos e ferramentas automatizadas utilizados para medição de software na instituição.</li> <li>• Avaliação de ferramentas a serem utilizadas para aprimoramento no processo de identificação de oportunidades de melhoria na qualidade do software.</li> </ul> <p><b>PRODUTOS:</b></p> <p>Produto 1. Relatório sobre as práticas de medição de software utilizadas no processo de desenvolvimento e manutenção de sistemas utilizadas no IBGE e relação com as práticas de medição de software utilizadas no mercado.</p> <p>Produto 2. Relatório apresentando a proposição de uma melhoria no processo para a medição de software a partir do trabalho das equipes de desenvolvimento.</p> <p>Produto 3. Relatório apresentando ferramentas de software que poderão ser aplicadas a fim de facilitar o processo de medição de software.</p> <p>Produto 4. Relatório sobre as práticas para aumento da qualidade de software utilizadas no IBGE, identificando oportunidades de melhoria no processo.</p> <p>Produto 5. Relatório identificando possíveis técnicas e ferramentas a serem utilizadas no processo de melhoria de qualidade de software.</p> <p>Produto 6. Relatório identificando oportunidades sobre o processo de capacitação das equipes em medição de software.</p>
<p>Duração e horário de trabalho:</p>	<p>Duração: 11 meses contados a partir da data de contratação.</p>

	Horário de trabalho: jornada de trabalho a ser acordada junto ao gerente da área na qual o consultor atuará.
Local onde os serviços devem ser entregues:	Os produtos deverão ser entregues, em meio eletrônico, à Diretoria de Tecnologia da Informação do IBGE para aprovação, depois centralizados no Diretor ou Coordenador Nacional do Projeto no IBGE que, posteriormente, enviará ao Escritório do UNFPA Brasil, por e-mail, para aprovação final e pagamento.
Datas de entrega e como o trabalho será entregue (ex. arquivo eletrônico, meio físico, etc.):	Os produtos deverão ser escritos em português, ser entregues em meio eletrônico, para o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e para o Escritório do UNFPA Brasil, nas seguintes datas:  <b>PRAZOS / VALORES:</b>  Produto 1: 30 dias após a assinatura do contrato – R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) Produto 2: 85 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) Produto 3: 140 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) Produto 4: 195 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) Produto 5: 250 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) Produto 6: 305 dias após a assinatura do contrato – R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)  Valor total da consultoria: R\$126.500,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos reais)
Monitoração e controle de andamento, inclusive exigências de relatórios, periodicidade, formato e prazo final:	A supervisão do trabalho será realizada por meio de análise do produto, reuniões periódicas com o consultor e acompanhamento do andamento do trabalho, de modo a possibilitar eventuais ajustes necessários.
Disposições de supervisão:	O/a consultor/a desenvolverá as atividades e produtos sob a supervisão de um Oficial de Programa no UNFPA Brasil e o Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas do IBGE.
Viagem Prevista:	Não está prevista a realização de viagens.
Capacitação, qualificações e competências necessárias, inclusive idiomas:	<b>Requisitos obrigatórios (eliminatórios):</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ensino Superior Completo em Sistemas de Informação ou Engenharia da Computação ou Ciência da Computação ou Engenharia de Software ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou afins.</li> <li>Experiência com contagem de tamanho de software de 1 ano ou mais.</li> </ul> <b>Requisitos desejáveis (classificatórios):</b>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Experiência em contagem por pontos de função (15 pontos por ano de experiência, somando no máximo 30 pontos);</li> <li>● 1 ano de experiência em contagem por linhas de código (10 pontos);</li> <li>● Experiência na utilização de ferramenta de gerenciamento de Aplicações, como o Team Foundation Server e Redmine (versionamento, deploy, documentação, registro de tarefas, testes) (10 pontos por ano de experiência, somando no máximo 20 pontos);</li> <li>● 1 anos de experiência com testes de Unidade (10 pontos);</li> <li>● Experiência em teste de software (10 pontos por ano de experiência, somando no máximo 20 pontos);</li> <li>● 1 ano de experiência com uso de ferramenta de medição de qualidade de software (10 pontos).</li> </ul> <p><b>Habilidades Corporativas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Integridade, ética e valores</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Agir de acordo com os valores do UNFPA e da ONU, regras administrativas, código de conduta e princípios éticos.</li> <li>○ Exercer julgamento crítico ao lidar com dados operacionais com foco no melhor cumprimento do mandato do UNFPA e garantir a confidencialidade das informações.</li> <li>○ Gerenciamento de conflitos / negociação e resolução de desacordos.</li> <li>○ Construção de apoio e perspicácia política.</li> <li>○ Criatividade e inovação.</li> <li>○ Trabalho em equipe.</li> <li>○ Comunicação eficaz.</li> <li>○ Compartilhamento de conhecimento.</li> <li>○ Tomada de decisão justa e transparente.</li> </ul> </li> <li>● <b>Orientação para cliente / parceiro</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Contribuir para a obtenção de resultados positivos para clientes e parceiros, antecipando necessidades e preocupações e respondendo a elas com eficiência.</li> </ul> </li> <li>● <b>Sensibilidade à diversidade cultural</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Demonstrar um comportamento inclusivo com colegas e partes interessadas, desenvolvendo com sucesso relações interculturais.</li> <li>○ Ser adaptável e sensível às diferenças políticas, religiosas e culturais.</li> <li>○ Promover ativamente a equidade e a diversidade de gênero em todas as atividades.</li> </ul> </li> <li>● <b>Accountability</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Seja responsável por lidar com informações confidenciais em apoio ao trabalho do UNFPA no Brasil.</li> <li>○ Garantir que as informações sejam coletadas, registradas e usadas corretamente para minimizar erros e fortalecer a implementação.</li> <li>○ Tomada de decisão apropriada e transparente.</li> </ul> </li> </ul>
<p>Insumos / serviços a serem fornecidos pelo UNFPA ou</p>	<p>O(a) consultor(a) deverá dispor dos meios e equipamentos necessários para a realização da pesquisa, incluindo o transporte para deslocamentos durante o campo.</p>

<p>parceiro de implantação (ex. serviços de suporte, sala de escritório, equipamentos), se aplicável:</p>	
<p>Outros dados pertinentes ou condições.</p>	<p><b>O Edital e seus termos de referência estão disponíveis no site do IBGE (<a href="https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html">https://www.ibge.gov.br/aceso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html</a>) e do UNFPA Brasil (<a href="https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies">https://brazil.unfpa.org/pt-br/vacancies</a>). Para realizar a inscrição para este termo de referência, é necessário preencher o Formulário Google (<a href="https://forms.gle/mkx2uAoUaPwgk6Ln8">https://forms.gle/mkx2uAoUaPwgk6Ln8</a>) e anexar nele o <b>Formulário P11</b>, conforme descrito no Edital.</b></p> <p>Não serão aceitas submissões feitas após o prazo final estipulado. Apenas as/os candidatas/os aprovadas/os serão contactadas/os.</p> <p>O UNFPA é uma agência comprometida com a diversidade em termos de gênero, raça, orientação sexual, nacionalidade e cultura. Pessoas de grupos minoritários, são encorajadas a participar do processo seletivo. Todas as candidaturas serão analisadas com total confidencialidade.</p>

#### ANEXO I

#### SIGILO DAS INFORMAÇÕES E ACESSO AOS DADOS EM PROCESSO DE PRODUÇÃO

O consultor contratado, no manuseio das informações obtidas por meio da atuação no projeto, obriga-se a observar e guardar, em toda a sua extensão, o sigilo e a confidencialidade dessas informações, observando os termos previstos no parágrafo único do art. 1º da Lei 5.534, de 14/11/68, regulamentada pelo Decreto 73.177, de 20/11/73, art. 1º, parágrafo 1º, e Decreto 74.084, de 20/05/74, art. 8º, que regulamenta o artigo 6º da Lei 5.878, de 11/05/73, que declara conhecer, bem como as disposições legais pertinentes à responsabilização penal do agente que infringir essas normas.